



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal no uso das suas atribuições legais e considerando a extrema necessidade verificada no Quadro Funcional da Municipalidade no que tange as funções de Motorista de Ônibus, cargo este até então inexistente e Operador de Máquinas I, tendo em vista a realização de concurso público para o Cargo de Operadores de Máquinas e a não aprovação dos candidatos inscritos, estabelece normas para a realização do Concurso Público de prova teórica e prática para a nomeação de Servidores regidos pelo Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO** no âmbito da Administração Municipal, e considerando ainda;

1. O dever constitucional do Município de ofertar serviços com qualidade à população;
2. A necessidade de suprir o Quadro Funcional com Servidores qualificados e devidamente aprovados em Concurso Público Municipal;
3. A urgência em contratar Profissionais nas áreas de Motorista de Ônibus e Operadores de Máquinas I para que a população em geral não venha a sofrer desgaste pelo déficit funcional por parte da Municipalidade no que diz respeito a prestação de serviços a comunidade;
4. Tal justificativa se faz necessário devido ao fato de que, inúmeros Servidores solicitaram exoneração em razão de concessão de aposentadorias, licenças, bem como a não aprovação de Candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de número 001/2009, ficando a Municipalidade com defasagem no quadro Funcional nas funções acima descritas deixando viaturas e maquinários sem operadores e;
5. Que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode e muito menos deve deixar de cumprir com seu compromisso constitucional e com a comunidade, em especial com as comunidades do Interior, que necessitam de transporte escolar e escoar sua produção com estradas trafegáveis, com a referida urgência que só o tempo determina.

Resolve publicar o presente Edital de Concurso Público Municipal para as Funções de **MOTORISTA DE ÔNIBUS** e **OPERADOR DE MÁQUINAS I**.



Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 002/2009

O Prefeito Municipal de **LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais de números 074/2002 e 030/2004 e ainda, de acordo com o disposto na Constituição Federal em seu artigo 37, Inciso IX:

AUTORIZA A PUBLICAÇÃO:

- I- Do presente **EDITAL** que estabelece as instruções especiais destinadas ao Concurso Público de Prova Teórica e prática para o preenchimento de vagas no quadro próprio de Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

Denominação do Cargo e REQUISITO	Vagas	Nível	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento
Motorista de Ônibus (Carteira Nacional de Habilitação "D")	06	H-0	Ensino Fundamental Incompleto	44 Horas semanais	R\$ 585,50
COB - 7824-05 Descrição Sumária da Função	Conduzem ônibus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus rodoviários de longas distâncias; verificam itinerário de viagens; controlam o embarque e desembarque de passageiros e os orientam, itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo. Executam procedimentos para garantir segurança e o conforto aos passageiros. Habilitam-se periodicamente para conduzir ônibus.				

Denominação do Cargo e REQUISITO	Vagas	Nível	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento
Operador de Máquinas I – Carteira Nacional de Habilitação "D"	10	G-0	Ensino Fundamental Incompleto	44 Horas semanais	R\$ 522,00
CBO - 7151-30 Descrição Sumária da Função	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico, drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.				

II- Das Inscrições

1- As inscrições ficarão abertas:

De: 25/06 a 08/07/2009 até as 16:00 horas;

Horário: das 08:30 às 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de **LARANJEIRAS DO SUL**

Praça Ruy Barbosa n.º 01

2- As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato a qual será fornecida na ocasião e recolhimento da **TAXA DE INSCRIÇÃO**, unicamente através de GR (**Guia de Recolhimento**) mediante a apresentação de:

1. Carteira de Identidade e xerox;
2. Duas fotografias 3 x 4, recente;
3. Comprovante de escolaridade e xerox;
4. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que será fornecida no ato da inscrição e de conformidade com os seguintes valores:

Função	Valor
Motorista de Ônibus	R\$ 20,00
Operador de Máquinas I	R\$ 20,00

OBS.- O comprovante de recolhimento da taxa de inscrição e xerox referidos nas alíneas 1, 2, 3 e 4 ficarão retidos junto às fichas de inscrição.

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de Junho de 2009.



Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 184/2009

O Prefeito Municipal de **LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas leis Municipais de números 074/2002 e 030/2004 e conforme o disposto no Edital do Concurso Público n.º 02/2009.

RESOLVE NOMEAR:

Art. 1.º- A Comissão Especial do Concurso Público Municipal que será integrada pelos seguintes membros:

- 1- Antonio Carlos Santos Vainer**
- 2- Adelmo Antonio Mussó**
- 3- Deonildo De Nez**
- 4- Gilson Ferreira Cella**
- 5- Antonio Valdomiro Nitz**
- 6- Silvana Carraro Boeira**
- 7- Ozires Antonio de Mattos**

Art. 2.º- A referida Comissão, sob a presidência do primeiro, ficará responsável pela organização e operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivo do Quadro de Servidores do Município de Laranjeiras do Sul.

Art.3.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 22 de Junho de 2009.



Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2009

A Comissão do Concurso Público Municipal, nomeada através da Portaria n.º XXX/2009, do Poder Executivo Municipal de **LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são delegadas e com base no Edital de Concurso Público n.º 002/2009 e nas Leis Municipais de números 074/2002 e 030/2004 e ainda, conforme preconiza a Constituição Federal em seu Artigo 37, resolve;

TORNAR PÚBLICO

O Regulamento Especial destinado a regulamentar o Concurso Público Municipal de provas para o provimento dos cargos abaixo relacionados:

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

Denominação do Cargo e REQUISITO	Vagas	Nível	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento
Motorista de Ônibus Carteira Nacional de Habilitação "D"	06	H-0	Ensino Fundamental Incompleto	44 Horas semanais	R\$ 585,50
Denominação do Cargo	Vagas	Nível	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento
Operador de Máquinas I – Carteira Nacional de Habilitação "D"	10	G-0	Ensino Fundamental Incompleto	44 Horas semanais	R\$ 522,00

Das Inscrições

1- As inscrições ficarão abertas:

De: 25/06 a 08/07/2009 até as 16 horas.

Horário: das 08:30 às 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de **LARANJEIRAS DO SUL**

Praça Ruy Barbosa n.º 01

2- As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento, *pelo interessado*, da ficha de inscrição e ao recolhimento da Taxa que será fornecida no ato com identificação do Candidato a qual deverá ser recolhida obrigatoriamente através de GR (**Guia de Recolhimento**) mediante a apresentação de:

1. Carteira de Identidade e xerox;
2. Duas fotografias 3 x 4, recente;

3. Comprovante de escolaridade e xerox.
4. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com os seguintes valores:

Função	Valor
Motorista de Ônibus	R\$ 20,00
Operador de Máquinas I	R\$ 20,00

Obs.: - O comprovante de recolhimento da taxa de inscrição e xerox referidos nas alíneas 1, 2, 3 e 4 ficarão retidos junto às fichas de inscrição.

1- Não haverá inscrição condicional, fax ou tampouco por correspondência.

2- Poderão inscrever-se os interessados, de ambos os sexos que:

- a) Seja brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estejam no gozo dos direitos políticos;
- c) Estejam quites com as obrigações militares;
- d) Tenham votado nas últimas eleições realizadas antes da inscrição, ou ter justificado a ausência;
- e) Atendam às condições definidas neste Regulamento Especial e
- f) No ato da posse tenha cessado a menoridade.

3- Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Edital para os portadores de deficiências:

- a) que participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, a avaliação, duração, horário e local de realização das provas.
- b) na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com a estrita observância da ordem de classificação.
- c) quando da inscrição, os candidatos portadores de deficiência deverão comunicá-la, especificando-a na Ficha de Inscrição e, quando convocados, submeter-se a exame médico oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para exercício do cargo.

4- Efetuada a inscrição, o candidato receberá o *Comprovante de Inscrição*, sem ele não será admitido em hipótese alguma a realização de nenhuma das provas.

Das Condições Especiais

- 4.1 Serão permitidas as inscrições de servidor pertencente ao quadro próprio de pessoal do Município, sua nomeação, contudo ficará condicionada à opção ao novo cargo e à desvinculação do cargo de origem.

Das Provas

1- As provas serão realizadas:

- a. Dia: **11 de Julho de 2009.**
- b. Horário: **14:00 às 17:00 horas.**
- c. Duração: **03 (três horas).**
- d. Local: **Escola Municipal Padre Gerson Galvino.**

2- O Concurso Público constará de duas etapas, sendo a primeira de prova teórica de carácter **ELIMINATÓRIO** e a segunda etapa de Prova Prática, de carácter **CLASSIFICATÓRIO**.

I. A primeira etapa constará:

2.1- GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL:

- a) Prova de Português - 05 questões.
- b) Prova Conhecimento Específico - 20 questões.
- c) Prova Conhecimentos Gerais - 10 questões.
- d) Prova de Matemática - 05 questões.

II. A segunda etapa constará de:

Prova Prática

2.2- Aos candidatos aprovados na primeira etapa só será permitida a realização da Prova Prática no respectivo:

Dia: **18 de Julho de 2009.**

Local: **Departamento Rodoviário da Municipalidade.**

Das: **08:30 às 11:30.**

Obs.; O candidato que não alcançar média 6,00 (**seis vírgula zero**) na prova teórica não passará para a segunda etapa (prova prática).

2.3- Ao candidato que não comparecer para a prova prática, será atribuída somente a nota da Prova teórica, considerando a média aritmética.

Do Julgamento e da Avaliação

1- As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), em nota que o examinador atribuirá na própria folha de respostas.

Da Habilitação e Classificação

2- Serão considerados habilitados para a Prova Prática, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (**seis vírgula zero**), numa escala de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

A nota da Prova Prática será adicionada à nota da Prova Escrita para efeito de classificação.

A nota final será a média aritmética das notas da prova Teórica e da Prática.

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final, e em caso de empate prevalecerá:

a) for o mais idoso, Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, o qual designa:

“O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.”

b) obtiver maior nota na prova Teórica;

c) obtiver maior nota na prova Prática.

Da Admissão

1- Para efeito de nomeação, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO**, subordinados a Lei Municipal n.º 030/2004 de 15/07/2004 os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação (cópias/xerox):

- a) Certificado de habilitação adequada para o exercício do cargo;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Documento de quitação das obrigações militares;
- d) Cadastro de Pessoa Física;
- e) Documento e quitação das obrigações eleitorais;
- f) Declaração negativa de acúmulo de cargos públicos, ou quando for o caso de acumulação legal;
- g) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública penalidade de exoneração a bem do serviço público;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 002/2009;
- i) Exame Admissional, expedido por médico credenciado pelo Município;
- j) Comprovante de Residência e demais documentos pertinentes.

2- Qualquer declaração ou documentos não comprovados, eliminará o candidato, vetando sua nomeação e anulando todos os atos decorrentes da inscrição.

3- A aprovação no Concurso Público Municipal n.º 002/2009 não gera direito à nomeação, mas esta quando se der, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal e respeitará rigorosamente a ordem de classificação.

Do Prazo de Validade do Concurso Público

A Nomeação será por prazo indeterminado sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO** válido por dois anos, a contar da homologação do referido Concurso Público, sujeito ao estágio probatório de acordo com a Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Observações Gerais

- 1- A inscrição implicará no conhecimento do disposto no Regulamento Especial, e no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.
- 2- Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial do Concurso Público homologado pelo Sr Prefeito Municipal.

Da Publicação

Os resultados serão publicados através de Edital no Órgão Oficial do Município, fixados no saguão e no site: www.ls.pr.gov.br/atosoficiais/editais2009 da Prefeitura Municipal de **LARANJEIRAS DO SUL-PR**.

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de Junho de 2009.



Comissão Concurso Público Municipal 002/2009
Presidente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 185/2009

SÚMULA: Aprova o Regulamento Especial do Concurso Público 002/2009 para provimento de cargos efetivo do Serviço Público Municipal.

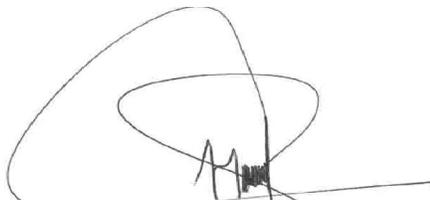
O Prefeito Municipal de **LARANJEIRAS DO SUL** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município e conforme o que dispõe as Leis Municipais 074/2002 e 030/2004 e ainda de acordo com disposto no Artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Regulamento Especial do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do serviço público municipal, constante da presente Portaria.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de Junho de 2009.



Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 002/2009

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º- Os Concursos Públicos para provimento de cargos do serviço público serão autorizados por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista da existência de vagas e da necessidade da administração.

Art. 2.º- Os Concursos Públicos serão de prova escrita, prática e de provas de títulos.

Art. 3.º- O prazo de validade do Concurso Público Municipal será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, a contar da publicação da homologação.

Parágrafo Único- Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado não se publicará Edital de novo Concurso Público para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade que habilitou os candidatos.

Art. 4.º- A aprovação em Concurso Público não cria direito a nomeação, mas esta quando se der, e respeitará sempre, rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II
DO REGULAMENTO ESPECIAL

Art. 5.º- A Comissão elaborará para cada Certame, Regulamento Especial, baixado por Edital, do qual constará:

- a) os cargos a prover, com as respectivas vagas e vencimentos;
- b) os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição, o local e o prazo;
- c) condições especiais exigidas para o exercício do cargo, referente ao grau de instrução;
- d) natureza, conteúdo e forma das provas e condições e época de sua realização;
- e) para as provas de conhecimentos, as matérias sobre as quais versarão e o nível de conhecimento exigido;

- f) valor relativo de cada uma das provas e critério para determinação da média das provas;
- g) critérios especiais de desempate;
- h) outros informes julgados necessários.

Art. 6.º- Os prazos fixados no Regulamento Especial poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal, através de publicidade ampla e prévia.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 7.º- Poderão candidatar-se aos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, todos os cidadãos que preenchem os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar no gozo dos direitos políticos;
- c) estar quites com as obrigações militares;
- d) haver votado nas últimas eleições realizadas antes da inscrição, ou ter justificado a ausência;
- e) outras condições especiais prescritas para o provimento do cargo.

Art. 8.º- Os requisitos exigidos para cada cargo serão estabelecidas em função da natureza e complexidade dos mesmos e das disposições legais e regulamentares que disciplinarem o assunto, especificamente no Regulamento Especial.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9.º- A abertura das inscrições far-se-á por edital que mencione o prazo, local e horário das mesmas.

Art. 10- As inscrições a que se refere este Regulamento serão requeridas pelo **próprio candidato ou procurador legalmente habilitado** com poderes especiais e específicos, mediante o preenchimento de ficha de inscrição fornecida pelo órgão designado e recolhimento da taxa de inscrição, unicamente através de GR (Guia de recolhimento).

§ 1.º- A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja corretamente preenchida ou apresente qualquer rasura ou emenda.

§ 2.º- Juntamente com a ficha de inscrição o candidato deverá apresentar 2 (duas) fotografias tamanho ¾, (*recente*) e outros documentos exigidos no Regulamento.

Art. 11- No ato da inscrição o candidato receberá o (*Comprovante de Inscrição*) sem a apresentação do mesmo não lhe será permitido fazer as provas.

Art. 12- Não será permitida, sob qualquer alegação, a inscrição condicional, devendo todos os documentos serem apresentados na ocasião do preenchimento da ficha de inscrição.

Art. 13- A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 14- Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste Regulamento e Editais que forem baixados para o referido Concurso Público Municipal.

Art. 15- Encerrado o prazo das inscrições será publicada a relação dos candidatos inscritos no órgão oficial do município bem como na página da Internet da municipalidade no site: www.ls.pr.gov.br/atosoficiais/editais2009 com indicação do respectivo número de inscrição.

CAPITULO V DA BANCA EXAMINADORA

Art. 16- O Prefeito Municipal designará para o Certame, Banca Examinadora composta de, no mínimo 03 (três) membros dos quais, um será o presidente, escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e com profundo conhecimento nas matérias a examinar.

CAPITULO VI DAS PROVAS

Art. 17- As provas serão realizadas após publicação das inscrições, cujo horário, local e data já encontra-se definido neste Regulamento.

Art. 18- As provas conterão questões objetivas e de aplicação prática no desempenho do cargo a que se refere o Concurso Público Municipal.

Art. 19- Somente será admitido à prestação de prova o candidato que exhibir no ato, o (*Comprovante de Inscrição*).

Art. 20- Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, na sua eliminação.

Art. 21- Durante a realização das provas não será permitida ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo:

- 1) comunicar-se com os demais candidatos, bem como consultar livros ou apontamentos;
- 2) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal autorizado;

- 3) tumultuar e/ou atrapalhar, a qualquer título, o andamento das provas em prejuízo aos demais concorrentes.

Art. 22- As salas de provas serão fiscalizadas por elementos especialmente designados pela Comissão Especial do Concurso Público Municipal, vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Certame.

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO

Art. 23- A prova teórica será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), em nota que cada examinador lançará na própria folha de prova, com peso 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) cada questão e a prova prática será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) em escala decrescente, em nota que o examinador (acompanhante/observador) lançará de acordo com os quesitos solicitados.

§ 1.º- Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem a nota prevista no Regulamento Especial.

§ 2.º- A nota final será a média aritmética das notas atribuída da prova escrita e da prova prática.

Parágrafo Único- Os pontos atribuídos na prova prática será considerada exclusivamente para efeito de classificação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24- Terminada a avaliação da prova escrita e da prática, serão as notas publicadas no órgão oficial do Município bem como no site do Município: www.ls.pr.gov.br/atosoficiais/editais2009.

Art. 25- No prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer ao órgão executor do Concurso Público, a revisão das notas atribuídas da prova teórica e prática.

Art. 26- Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar a justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

Art. 27- Compete ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Concurso Público, à vista do relatório apresentado pelo órgão executor dentro de 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado final.

Art. 28- A nomeação obedecerá à ordem criteriosa e rigorosa de classificação.

§ 1.º- Em caso de empate na classificação, terão preferência, sucessivamente, os candidatos:

a) for o mais idoso, Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso:

“O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.”

b) obtiver maior nota na prova teórica;

c) obtiver maior nota na prova prática.

§ 2.º- Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados a comprovar as condições de preferência mencionadas neste artigo, no prazo que lhes for fixado, quando da indicação a ser feita para o provimento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial encarregada do Concurso Público, “*ad referendum*” do Prefeito Municipal.

Art. 30 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de Junho de 2009.



Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

IMPACTO FINANCEIRO – LEI 101/2000
LIMITES CONSTITUCIONAIS

MOTORISTA DE ÔNIBUS – NÍVEL INICIAL DA CARREIRA H-00

NÍVEL	C/HORÁRIA	VALOR	FUNPREV 11% EMPREGADO	PATRONAL 14%	C/ ADICIONAL 9%	TOTAL (MÊS)
H-00	44 Horas	R\$ 585,50	R\$ 64,41	R\$ 81,97	R\$ 52,70	R\$ 784,58

OPERADOR DE MÁQUINAS I – NÍVEL INICIAL DA CARREIRA G-00

NÍVEL	C/HORÁRIA	VALOR	FUNPREV 11% EMPREGADO	PATRONAL 14%	C/ ADICIONAL 9%	TOTAL (MÊS)
G-00	44 Horas	R\$ 522,00	R\$ 57,42	R\$ 73,08	R\$ 46,98	R\$ 699,48

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EXIGÊNCIA MÍNIMA: Ensino Fundamental Incompleto.

CONHECIMENTOS GERAIS DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Análise textual. Morfologia: flexões do substantivo: gênero (feminino e masculino) e número (singular e plural). Os adjetivos. Flexões verbais: pessoa, número, tempo e modo. Identificação de sujeito e predicado. Sujeito: Sujeito simples e composto. Acentuação gráfica e ortografia.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: finito, infinito, unitário e vazio. Contagem, números ordinais, unidade, dezenas, centenas e milhares. Números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Medida de tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS, REGIONAIS E ATUALIDADES:

Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política atual, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável, segurança, bem como aspectos regionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS:

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. DETRAN, Manual para formação de condutores. Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Das Infrações; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Sinalização de Trânsito; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação; DIREÇÃO DEFENSIVA: Direção Preventiva e Corretiva; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes; PRIMEIROS SOCORROS; Meio Ambiente; MECÂNICA DE VEÍCULOS: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi.

CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS I:

Planejamento do trabalho, realização e manutenção básica de máquinas pesadas e operação de máquinas pesadas. Técnica de remoção do solo e de material orgânico com o uso de máquinas, drenagem de solos; execução e construção de aterros. Realização de acabamento em pavimentos e cravamento de estacas.